Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1495 – Segunda Feira 18 de Junho de 2018

Digitally signed by ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR META, cn=ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200

DECRETO Nº. 220
Aral Moreira – MS, 05 de Junho de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 825/01/12/2017".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 70.000,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
70.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 825/2017, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06.Fundo Municipal de Saúde
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301.0158.2038 – Promoção das Ações Continuadas da Atenção Primária a Saúde
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R$ 70.000,00
70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº.221
Aral Moreira – MS, 05 de Junho de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 825/01/12/2017".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 777.000,00** discriminados abaixo:

05. Sec.Ob.Serv.Urb.Ind. Com. E Meio Ambiente
0501. SEC.OB.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE
154520106.2009 – Manutenção das Ativid. da Sec.de Obr.Serv.Urb.Ind.C.M.Amb.
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 307.000,00
07. Secretaria Municipal de Educação
0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
121220112.2017 – Remuneração e Encargos Sociais
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 470.000,00
777.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 825/2017, art.8º, inciso I, abaixo discriminadas:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE
154520106.2009 – Manutenção das Ativid.da Sec.Ob.Serv.Urb.Ind.Com.M.Amb.
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 107.000,00
94-44.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 180.000,00
95-44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
07. Secretaria Municipal de Educação
0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
121220112.2017 – Remuneração e Encargos Sociais
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 220.000,00
123610112.2047 – Remuneração e Encargos Sociais dos Prof.do Ensi.Fundament.
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$250.000,00
777.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS